



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Projeto de Lei nº / 2012

Ementa: Torna obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI aos trabalhadores de postos de gasolina.

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos trabalhadores de postos de gasolina.

Art. 2º - O equipamento de uso obrigatório deverá constar dos seguintes itens:

I - macacão confeccionado em material de brim, podendo ser estampado com propaganda ou não, para todo o corpo de empregados com exceção dos que trabalham burocraticamente e aventais emborrachados e máscaras descartáveis, que serão trocadas diariamente;

II - luva confeccionada em algodão para os (as) frentistas;

III - luva de raspa para o pessoal de troca de óleo;

IV - coturno de cano longo confeccionado em couro;

V - boné.

Art. 3º - Os postos de gasolina terão prazo de 6 (seis) meses para se adequarem às normas de proteção individual.

Art. 4º - O não cumprimento desta lei implicará em multa no valor de R\$ 2.000,00, a serem recolhidas ao erário público conforme normas a serem estabelecidas através do Executivo Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo definirá, através de Decreto, o órgão competente para proceder à fiscalização e demais imposições de que tratam esta Lei observada as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os postos de combustíveis, nos últimos anos têm acompanhado a modernidade e a renovação tecnológica, mas não têm se preocupado com a segurança de seus funcionários. É necessário que haja uma maior preocupação no que diz respeito às pessoas que trabalham neste ambiente e são expostos diariamente aos riscos ocasionados pelo benzeno.

O benzeno é uma substância cancerígena, extraída do petróleo e que, posteriormente, é utilizada no processo de produção de combustível (gasolina) e de outros produtos (solventes de graxas e resinas, colas).

A inalação diária dessa substância pode causar efeitos agudos, que vai desde o edema pulmonar a taquicardias, dificuldades respiratórias, náuseas, dentre outros e efeitos crônicos que são as alterações hematológicas.

Em virtude da periculosidade das atividades, os funcionários deverão usar máscaras descartáveis, que serão trocadas diariamente e utilizarão luvas e aventais conforme garantias do fabricante. Trata-se do Equipamento de Proteção Individual – EPI, que é todo dispositivo de uso individual utilizado pelo empregado, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Ademais, sabe-se que o Estado, a partir da Constituição Federal de 1988, tem sua responsabilidade atrelada a direitos fundamentais que devem nortear sua ação e relação com a coletividade no exercício de suas atribuições.

A Magna Carta brasileira aponta como um dos princípios elementares do Estado Democrático de Direito a **garantia da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inc. III)**. Em consonância, o artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, ainda na seara dos direitos e garantias fundamentais, quanto à "inviolabilidade do direito à vida", e no artigo 6º, coloca a **saúde entre os direitos sociais sob tutela do Estado**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de maio de 2012.

Aline Mariano

Vereadora